



Cópia p/ Incluir na agenda pastor



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
5ª Procuradoria

OFÍCIO N. 392/2019-MPC-EMFA

Manaus, 07 de outubro de 2019.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, o Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, no desempenho de sua missão institucional e com fulcro no artigo 88, IV, a, c/c art. 93 da Constituição Estadual e com o artigo 116 da Lei Estadual n. 2423/96 (Lei Orgânica do TCE/AM), perante Vossa Senhoria, no prazo de quinze dias, **REQUISITAR** informações e documentos, na forma abaixo:

Conforme notícias veiculadas em mídia regional, no dia 28 de agosto de 2019, a Prefeitura Municipal de Ipixuna divulgou o resultado do concurso público regido pelo Edital nº 01/2019.

Considerando que pela Portaria n. 2, de 28.01.2019 - MPC, a Prefeitura Municipal de Ipixuna integra o bloco de órgãos vinculados à fiscalização a cargo da 5ª Procuradoria de Contas, pede-se esclarecimento dos seguintes pontos do concurso público deflagrado pelo Edital n. 01/2019:

- a) A quantidade de cargos efetivos existentes no quadro de pessoal do Município, indicando o quantitativo dos que se encontram preenchidos e vagos, bem como a quantidade de comissionados e de servidores admitidos temporariamente;

A Excelentíssima Senhora
MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna - AM
Av. Varcy Herculano, 261-293, Ipixuna – AM
CEP: 69890-000
Ipixuna

cp





ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
5ª Procuradoria

- b) Informar data de realização do último concurso público para o provimento de cargo efetivo;
- c) Apresentar a lei de criação do cargo de Lavadeira com as respectivas atribuições;
- d) Apresentar declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
- e) Demonstrar que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no §1º do art. 4º da LRF, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente da receita ou redução permanente de despesa;
- f) Encaminhar o processo administrativo de contratação da empresa realizadora do certamente com as razões motivadoras da sua escolha. .

Cabe ressaltar que esta requisição encontra amparo no artigo 88, parágrafo único, "a" c/c art. 93 da Constituição Estadual e artigo 116, parágrafo único, da Lei Estadual n. 2423/96 (Lei Orgânica do TCE/AM), de modo que **a omissão em atendê-la ensejará o oferecimento de Representação** no âmbito desta Corte de Contas.

Atenciosamente,


ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES
Procuradora de Contas